



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27 2015

**OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO -
MODALIDADE PRESENCIAL**

Campus Vitória

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27 2015

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	21/06/2015	Jornal e www.ifes.edu.br
Período de inscrição	22/06 a 19/07/2015	www.ifes.edu.br
Período de isenção da taxa de inscrição e entrega da documentação para comprovação da isenção	22/06 a 10/07/2015	www.ifes.edu.br e <i>campus</i> Vitória
Resultado da isenção da taxa de inscrição	14/07/2015	www.ifes.edu.br
Recurso da isenção da taxa de inscrição	15/07/2015	<i>Campus</i> Vitória
Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	16/07/2015	<i>Campus</i> Vitória
Entrega da documentação para candidatos com necessidades especiais	Até 20/07/2015	<i>Campus</i> Vitória
Resultado e recurso da solicitação dos candidatos com necessidades especiais	22/07/2015	www.ifes.edu.br
Último dia para pagamento das inscrições	20/07/2015	
Divulgação do local da prova	28/07/2015	www.ifes.edu.br
Provas Objetivas	02/08/2015	
Divulgação do gabarito	03/08/2015	www.ifes.edu.br
Recursos contra a prova	03 e 04/08	www.ifes.edu.br
Divulgação do gabarito pós-recursos	07/08/2015	www.ifes.edu.br
Resultado dos recursos contra a prova	07/08/2015	www.ifes.edu.br
Divulgação do resultado das provas	11/08/2015	www.ifes.edu.br
Recursos contra o resultado das provas	11/08/2015	www.ifes.edu.br
Resultado dos recursos contra o resultado das provas	14/08/2015	www.ifes.edu.br
Resultado final após recursos	14/08/2015	www.ifes.edu.br
Período de requerimento de matrícula e entrega dos documentos das ações afirmativas	17 a 21/08	<i>Campus</i> Vitoria
Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	27/08/2015	<i>Campus</i> Vitoria e www.ifes.edu.br
Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	28/08/2015	<i>Campus</i> Vitoria e www.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas	31/08/2015	<i>Campus</i> Vitoria e www.ifes.edu.br
Homologação da matrícula e publicação da lista de convocação de suplentes	01/09/2015	<i>Campus</i> Vitoria e www.ifes.edu.br
Início do ano letivo	10/09/2015	<i>Campus</i> Vitoria

CALENDÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Técnico em Geoprocessamento	17/08/2015	9h às 16h	CRA - Coordenadoria de Registro Acadêmico Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara Tel. 3331-2154
Técnico em Segurança do Trabalho	18/08/2015		
Técnico em Eletrotécnica	19/08/2015		
Técnico em Mecânica Vespertino e	20/08/2015		
Técnico em Mecânica Noturno			
Técnico em Estradas	21/08/2015		
Técnico em Metalurgia	21/08/2015		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27 2015, DE 21 DE JUNHO DE 2015.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 27 2015: Oferta de Vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Modalidade Presencial – para os cursos técnicos do *campus* Vitória, com ingresso para o 2º semestre letivo de 2015.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado 27 2015 está a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1.044/2015 retificada pela Portaria 1.147/2015. A Comissão Central será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo Simplificado 27 2015.

Comissão Central – processo.seletivo@ifes.edu.br

1.2 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 27 2015 garante ao candidato(a) a expectativa de ingresso no 2º semestre letivo de 2015, nos cursos técnicos oferecidos pelos *Campi* do Ifes, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e à Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.182,00 – um mil cento e oitenta e dois reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 – AA1, e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 – AA2. Para ambas as ações, AA1 e AA2, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo

o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE).

2.2 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à ampla concorrência, ou seja, para candidatos(as) que NÃO optarem pela reserva de vagas.

2.3 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas deverá indicar no Sistema de Inscrição *Online* o tipo de vaga afirmativa para a qual deseja concorrer:

i. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.182,00 – um mil cento e oitenta e dois reais); e

ii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas.

2.4 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.5 Os candidatos (as) que optarem pela reserva de vagas (cotas), passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista.

3. DAS FORMAS DE OFERTA DAS VAGAS

3.1 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio. A articulada, por sua vez, é desenvolvida nas formas integrada ou concomitante ao Ensino Médio. No presente Edital, serão ofertadas vagas nos Cursos Técnicos nas formas: **Concomitante e Subsequente**.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Cursos Técnicos Concomitantes

Ofertados a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, de modo que a complementaridade entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso. **Nesse regime, o aluno faz somente o Ensino Técnico no Ifes.** A exigência quanto à etapa do Ensino Médio como pré-requisito varia de acordo com cada Projeto Pedagógico de Curso e deve ser observada no quadro de vagas ofertadas. Para os cursos ofertados na forma Concomitan-

te é exigido que o candidato(a) esteja no 3º ano do Ensino Médio ou que já tenha concluído o Ensino Médio.

No Curso Técnico Concomitante, a certificação do Ensino Médio é condição necessária para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio.

4.1.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos Concomitantes.

Campus Vitória

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 - Tel: (27) 3331-2152. Horário de atendimento: 10h às 20h.

Concomitância – 3ª série do Ensino Médio									
Curso	Turno	Código	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa – AA				Total de Vagas
					AA1 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita		AA2 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas		
					PPI	OE	PPI	OE	
Eletrotécnica	Noturno	122	2 anos	16	05	03	05	03	32
Estradas ¹	Noturno	116	2 anos	12	04	02	04	02	24
Mecânica	Noturno	130	2 anos	18	06	03	06	03	36
Mecânica	Vespertino	131	2 anos	18	06	03	06	03	36
Metalurgia	Vespertino	133	2 anos	16	05	03	05	03	32

¹ O Curso Técnico em Estradas, código 116, Noturno, terá aulas aos sábados, no turno Matutino, em todos os períodos letivos.

4.2 Cursos Técnicos Subsequentes

Os Cursos Técnicos Subsequentes são ofertados aos candidatos que já tenham CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.

4.2.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos Subsequentes

Campus Vitória

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 - Tel: (27) 3331-2152. Horário de atendimento: 10h às 20h.

Curso	Turno	Código	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa – AA				Total de Vagas
					AA1 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita		AA2 – Todo o Ensino Fundamental em escolas públicas		
					PPI	OE	PPI	OE	
Geoprocessamento ¹	Noturno	128	2 anos	20	06	04	06	04	40
Segurança do Trabalho	Noturno	136	2 anos	20	06	04	06	04	40

¹ O Curso Técnico em Geoprocessamento, código 128, Noturno, terá aulas aos sábados, no turno Matutino, em todos os períodos letivos.

5. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

- 5.1** É optativa ao candidato(a) a escolha da segunda opção de curso.
- 5.2** A segunda opção deverá estar entre os cursos de mesma forma de oferta e mesma modalidade de concorrência, bem como tratar-se de curso correlato à primeira opção.
- 5.3** Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar as suas opções de curso e forma de oferta, sendo sua classificação no processo seletivo do Ifes efetuada com base na inscrição homologada no sistema de inscrição *online*.
- 5.4** Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a 1ª opção de curso escolhida no sistema de inscrição online.
- 5.5** O(A) candidato(a) será convocado para a 2ª opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção (lista de classificados e, em seguida, lista de suplentes).
- 5.6** Caso o(a) candidato(a) seja convocado e efetive a matrícula no curso escolhido como 2ª opção de curso, seu nome será, automaticamente, **EXCLUÍDO** da lista de suplência do curso escolhido como 1ª opção.
- 5.7** O(A) candidato(a) assinará uma declaração confirmando que está ciente de que será **EXCLUÍDO** da lista de suplência do curso escolhido em 1ª opção, caso se matricule na 2ª opção.
- 5.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) em 1ª opção que não efetuar a matrícula será **EXCLUÍDO** do processo, perdendo, assim, o direito a fazer uso da 2ª opção.
- 5.9** Os critérios de classificação e desempate para a 2ª opção serão os mesmos da 1ª opção.

6. CONSIDERAÇÕES

- 6.1** Alguns componentes curriculares poderão ser realizados em outros *Campi* do Ifes.
- 6.2** As Matrizes Curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.
- 6.3** O Ifes reserva-se ao direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.
- 6.4** Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.
- 6.5** À Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado curso em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas. Neste caso, o candidato será remanejado para a 2ª opção.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 59/2011, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponível em:

www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

7.2 O(A) candidato(a) menor de idade que não possuir documento oficial de Identidade listado no subitem 7.6 deverá indicar o número da Certidão de Nascimento.

7.3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de JUNHO a 19 DE JULHO DE 2015.

7.4 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS).

OBSERVAÇÕES:

Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para casos de duplicidade de pagamento, desistência do(a) candidato(a), ausência no dia da prova ou erro do(a) candidato(a) no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

7.5 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- i. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015), no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição *Online* e a todas as informações do Processo Seletivo;
- ii. preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição *Online*. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções;
- iii. imprimir a GRU no valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 20/07/2015;
- iv. antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os pré-requisitos de qualificação para o ingresso indispensáveis no curso desejado, indicados no quadro de vagas ofertadas. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento da matrícula;
- v. caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar uma nova GRU (Guia de Recolhimento da União);
- vi. ao se inscrever no processo seletivo do Ifes, o(a) candidato(a) poderá optar, em ordem de preferência, pela 1ª e pela 2ª opção de curso;
- vii. o(a) candidato(a) que solicitar a inscrição para as vagas afirmativas (cotas) em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá marcar o tipo de ação para a qual deseja se

inscrever no Sistema de Inscrição *Online*;

viii. o ambiente de inscrição ficará aberto até às 23h e 59min do dia 19/07/2015. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições;

ix. será disponibilizado, nos dias úteis e horários definidos, um microcomputador com acesso gratuito à *internet*, para que os candidatos(as) possam preencher a inscrição;

x. o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia 20 de julho de 2015 não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do Processo Seletivo;

xi. em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada no item 7.3.

7.6 Serão considerados documentos de identificação civil: carteira de identidade; carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; ou outro documento público com foto que permita a identificação do candidato. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar data de validade vencida.

7.7 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.8 O(A) candidato(a) terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição paga ou isenta.

7.9 O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento da GRU e/ou pela solicitação da isenção.

7.10 O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11 Após efetivada a inscrição, NÃO será permitida a mudança de opção de curso.

7.12 O SIMPLES ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do item 7.5 não significará que o(a) candidato(a) esteja inscrito(a).

7.13 O(A) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico. Os dados preenchidos não servirão para comprovação das condições necessárias para preenchimento das vagas afirmativas (cotas).

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida no período de 22 de junho a 10 de julho de 2015, e a documentação comprobatória (subitem 8.3) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue ou postar a cópia da documentação reconhecida em cartório para o *campus* Vitória até o dia 10 de julho de 2015, para o endereço Avenida Vitória, 1.729 – Jucutuquara – Vitória – ES - CEP: 29040-780, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo de alunos.

8.2 Terá direito à isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que tenha estudado as 2 (duas) últimas séries do Ensino Fundamental em escola pública, ou particular como aluno bolsista em função de carência socioeconômica, ou curso equivalente em estabelecimento da rede pública de ensino com aprovação final, até a data da matrícula.

8.3 Documentação para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- i. GRU que comprove o preenchimento de inscrição no Processo Seletivo 27 2015;
- ii. Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (original e cópia simples);
- iii. CPF – Cadastro de Pessoa física (cópia simples);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia simples);
- v. será aceita, para os candidatos(as) que não possuem o histórico escolar, a declaração original comprovando as séries necessárias à isenção da taxa de inscrição, desde que seja apresentada em papel timbrado e com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal e seja devidamente assinada, conforme modelo do ANEXO II;
- vi. o(a) candidato(a) que tenha estudado em escola particular deverá apresentar comprovação através de declaração original em papel timbrado da Escola, com o carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado e constando a sua situação de aluno bolsista em função de carência socioeconômica;

8.4 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática no processo de isenção.

8.5 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no Sistema de Inscrição *Online* – item “consulte inscrição”.

8.5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do resultado da solicitação da isenção da taxa. O(A) candidato(a) terá o dia 15/07/2015 para solicitar revisão do resultado, no *campus* Vitória.

8.6 O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção tiver sido INDEFERIDA deverá efetuar o pagamento da GRU, impreterivelmente, até o dia 20/07/2015, para ter o direito de participar deste Processo Seletivo.

9. DOS CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá solicitar o atendimento especial, por escrito, conforme formulário disponibilizado no ANEXO I até o dia 20/07/2015. O(A) candidato(a) deverá apresentar laudo médico atual (original e cópia) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da comprovação da isenção da taxa de inscrição. Em qualquer solicitação posterior à data citada, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos(as).

9.2 O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 22/07/2015, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

9.3 Caso a solicitação não seja aceita o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no dia 22/07/2015, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

9.4 A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5 O(A) candidato(a) que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infecto-contagiosa ou necessitar de tratamento diferenciado deverá oficializar a solicitação no *campus* para o qual se inscreveu, apresentando o Atestado Médico.

10. DOS CANDIDATOS(AS) TREINEIROS(AS)

10.1 O(A) Candidato(a) Treineiro(a) é aquele(a) inscrito(a) no Processo Seletivo a quem será facultado o direito de participação nas provas, exclusivamente como TREINAMENTO. Assim, em nenhuma circunstância poderá, utilizando a pontuação obtida neste Processo Seletivo, requerer matrícula em nenhum dos cursos do Ifes. O(A) candidato(a) treineiro(a) não terá direito à isenção da taxa de inscrição.

11. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Para obter o Cartão de Inscrição o(a) candidato(a) deve acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015). No Cartão de Inscrição, constarão, entre outros dados, data, local e horário de realização da prova, bem como o *campus* para o qual o candidato concorre. O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 28/07/2015.

11.2 O(A) candidato(a) que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Inscrição no dia 28/07/2015, deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico processo.seletivo@ifes.edu.br anexando cópia do comprovante do pagamento da inscrição.

11.3 O(A) candidato(a) NÃO receberá Cartão de Inscrição pelo Correio.

11.4 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 30 dias, junto com outro documento de identificação listado no item 7.6.

11.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do seu local de prova com antecedência. O(A) candidato(a) poderá realizar a prova somente no local designado pelo Ifes.

11.6 Não será feita nenhuma alteração de prova, modalidade ou curso no dia da mesma, a não ser por problemas de impressão na prova.

12. DA SELEÇÃO

12.1.1 A seleção para as vagas ofertadas nas formas Concomitante e Subsequente será feita com PROVA OBJETIVA composta por 40 (quarenta) questões objetivas, com 5 (cinco) opções de resposta, contendo apenas 1 (uma) alternativa correta. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada questão (Valor: 400 pontos).

12.1.2 As PROVAS OBJETIVAS, para todos os cursos, serão aplicadas no dia 02 DE AGOSTO DE 2015, das 9h às 12h em *campi* do Ifes localizados na Grande Vitória.

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO	PROVAS	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02/08/2015	9h às 12h	3h	Língua Portuguesa	20	200 pontos
			Matemática	20	200 pontos

12.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova objetiva 1 (uma) hora antes de seu início, munido(a) do documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.

12.3 O(A) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de provas, somente após 1 (uma) hora do início da prova objetiva.

12.4 Durante a realização da prova objetiva, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

12.5 O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova objetiva antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.

12.6 O Cartão resposta da prova objetiva será lido por leitora óptica. A marcação das respostas deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro, preenchendo totalmente o campo de resposta. O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura que ocorram por marcação inadequada ou por utilização de caneta de cor não especificada.

12.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão resposta, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.8 O(A) candidato(a) deverá retirar a bateria do aparelho celular ao entrar no prédio do local de prova, caso não o faça e o aparelho de celular toque, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

12.9 O conteúdo exigido para as provas está relacionado neste Edital, no item 20.

12.10 Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

12.11 No caso de alteração do gabarito, o ponto da questão será considerado apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

13. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

13.1 Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que:

- i. faltar à prova;
- ii. abandonar o local de prova sem autorização ou deixar o local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- iii. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- iv. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a);
- v. sair do local da prova sem entregar o Cartão resposta;
- vi. não permitir sua identificação;
- vii. não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- viii. obtiver nota zero em todas as disciplinas que compõem a prova deste Processo Seletivo;
- ix. utilizar, durante a realização das provas: boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;
- x. portar qualquer tipo de arma;
- xi. não retirar a bateria do celular durante a prova.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RECURSOS

14.1 O gabarito será divulgado no dia 03/08/2015, via *Internet* no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.2 Nos dias 03 e 04/08/2015, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado, amparado em bibliografia pertinente, contra qualquer questão da prova no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.3 O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado até o dia 07/08/2015, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.4 A divulgação do resultado das provas do Processo Seletivo está prevista para o dia 11/08/2015, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.5 No dia 11/08/2015, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o Resultado da prova no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.6 O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no dia 14/08/2015, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Quero ser aluno do Ifes, clique em Processo Seletivo 2015 e escolha a opção PS 27 2015).

14.7 O Ifes não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado por telefone.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas de cada curso (aprovado), dentro de cada segmento conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

15.2 Para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de DESEMPATE:

- i. maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- ii. maior número de pontos na prova de Matemática;
- iii. menor número de inscrição.

16. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

16.1 Os(As) candidatos(as) constantes na lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período e horário listado no quadro do subitem 16.3, no *campus* Vitória.

16.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

16.3 Calendário de requerimento de matrícula

CURSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Técnico em Geoprocessamento	17/08/2015	9h às 16h	CRA - Coordenadoria de Registro Acadêmico Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara Tel. 3331-2154
Técnico em Segurança do Trabalho	18/08/2015		
Técnico em Eletrotécnica	19/08/2015		
Técnico em Mecânica Vespertino e	20/08/2015		
Técnico em Mecânica Noturno			
Técnico em Estradas	21/08/2015		
Técnico em Metalurgia	21/08/2015		

16.4 Documentos necessários ao requerimento de matrícula

Além dos documentos listados neste subitem, os(as) candidatos(as) aprovados pela ação afirmativa – AA (cotistas), devem apresentar os documentos listados no subitem 16.6

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no ato da matrícula, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- ii. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do ENEM ou Enceja para os cursos Concomitantes e Subsequentes (original e cópia simples);
- iii. Comprovação de matrícula no 3º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2015, para os cursos concomitantes(original);
- iv. Documento de identificação oficial, original e cópia simples, com foto expedido pela Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Motorista ou Passaporte (em todos os casos o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido);
- v. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- vi. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);
- vii. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia simples);
- viii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- ix. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1970 e 1996 (original e cópia simples);
- x. 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- xi. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- xii. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- xiii. Comprovação de residência;
- xiv. Procuração simples para matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos. (ANEXO XIV)

16.4.1 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.**

16.4.2 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos – que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

16.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. o(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local de matrícula será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. não será aceito o requerimento de matrícula condicional, exceto para candidatos(as) cotistas;
- v. não serão aceitos documentos rasurados.
- vi. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Ensino do *campus* em acordo com a Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA.

16.6 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

16.6.1 Na data do requerimento de matrícula, o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no *campus* Vitória, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

i. Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1) – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda menor ou igual a 1,5 SM/P que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO III** deste Edital;

ii. Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2) – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO IV** deste Edital.

16.6.2 O resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista dos candidatos às vagas afirmativas será informado no ato da matrícula. Os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

16.6.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da análise da documentação.

16.6.4 O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

16.6.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer na data estipulada para requerer a matrícula será eliminado do PS 27 2015. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Ensino do *campus* Vitória em acordo com a Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA.

16.6.6 Após o resultado do recurso o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 15 deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes e a lista da segunda opção do curso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1 As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos *campi* e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

17.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido no item 16.4.

17.3 Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria 1.316 de 28 de novembro de 2011), será cancelada a matrícula do aluno que:

i. *Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal, de acordo com o § 1º do artigo 25;*

ii. *Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado, de acordo com o inciso V, § 1º do artigo 29.*

18. DA CHAMADA DE SUPLENTE

18.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada no *campus* Vitória e no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes, clicar em Processo Seletivo 2015 e escolher a opção PS 27 2015).

18.2 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

18.3 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do *campus* Vitória, por telefone, telegrama ou correio eletrônico.

18.4 O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

18.5 Os candidatos(as) que não comparecerem para realizar a matrícula no prazo de quarenta e oito (48) horas após a convocação serão eliminados do Processo Seletivo.

18.6 O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

i. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que se autodeclararam outras etnias.

ii. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que se autodeclararam outras etnias.

18.6.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso I; e após

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso I; e

iii. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

18.6.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b" do inciso I; e

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a" do inciso I; e

iii. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos(as) de que trata a alínea "b" do mesmo inciso;

18.6.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e após

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e

iii. restando vagas, aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

18.6.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b" do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso II; e

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso II; e

iii. restando vagas, aos(às) candidatos (as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea "b" do mesmo inciso.

18.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 18.5 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência.

18.8 Após esgotadas todas as listas de chamada de suplentes, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da 2ª opção, seguindo a modalidade de concorrência (vagas afirmativas ou ampla concorrência) e a ordem de classificação.

18.9 Após esgotada a lista de 2ª opção de cursos, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera conforme previsto no item 16.7 deste Edital.

19. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

19.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011, do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

19.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

- i. Auxílio Material Didático e Uniforme;
- ii. Auxílio Moradia;
- iii. Auxílio Alimentação;
- iv. Auxílio Transporte;
- v. Auxílio Financeiro;
- vi. Auxílio Monitoria.

19.1.2 Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente:

- i. Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- ii. Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- iii. Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- iv. Programa de Atenção Biopsicossocial.

20. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

20.1 LÍNGUA PORTUGUESA

- i. Interpretação de textos diversos;
- ii. Morfossintaxe dos períodos simples e composto (classes, funções, empregos e estruturas sintáticas);
- iii. Emprego e correlação verbal;
- iv. Funções da linguagem;
- v. Níveis de linguagem;
- vi. Semântica: significação das palavras (antonímia e sinonímia; denotação e conotação; ambiguidade).
- vii. Figuras de linguagem.

Referências Bibliográficas:

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 1999.

SARMENTO, Leila Lauer. **Gramática em textos**. São Paulo: Moderna, 2000.

TERRA, Ernani; NICOLA, José de. **Práticas de Linguagem**. Leitura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2001.

20.2 MATEMÁTICA:

- i. Números e grandezas proporcionais: razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem;
- ii. Juros e descontos simples;
- iii. Conjuntos: relação de pertinência e de inclusão; operações; problemas;
- iv. Funções do 1º e 2º graus;

- v. Funções e equações exponenciais;
- vi. Funções e equações logarítmicas;
- vii. Progressões: aritméticas e geométricas;
- viii. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares;
- ix. Análise Combinatória e Probabilidade;
- x. Estatística descritiva: Medidas de dispersão e tendência central;

Referências Bibliográficas:

CRESPO, Antônio Arnot. **Estatística Fácil**. São Paulo: Saraiva, 2002.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: Contexto & Aplicações**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2014.

IEZZI, Gelson et al. **Matemática, Ciência e Aplicações**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2014.

IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. **Matemática para todos: 6º ao 9º ano**. São Paulo: Scipione, 2012.

PAIVA, Manoel. **Matemática**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2008.

POMPEO, José Nicolau & Hazzan, Samuel. **Matemática Financeira**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SMOLE, Katia S; DINIS, Maria Ignes. **Matemática**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Saraiva, 2014.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/pro-reitoria-de-ensino>.

21.2 Os(As) candidatos(as) que não forem classificados(as) e aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de homologação de matrícula para retirar seus documentos no Campus Vitória. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

21.3 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

21.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos *campi* onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

21.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

21.6 Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Cadernos de Provas e Cartão Resposta) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

21.7 Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após concluir a prova (devolução do Cartão Resposta), o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de utilizar bebedouros e banheiros dos locais de aplicação de prova.

21.8 O transporte dos alunos para os *campi* do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais ou do próprio aluno.

21.9 O diploma dos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio em qualquer área só será emitido após a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico escolar.

21.10 O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Reitoria do Ifes.

DICAS PARA UMA BOA PROVA

Em todas as edições de processos seletivos, alguns candidatos são prejudicados por não levarem em consideração as seguintes recomendações:

- Visite o local da prova com pelo menos 24 horas de antecedência;
- Antecipadamente, separe todo o material necessário como: o documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.
- Não corra o risco de chegar atrasado. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários e a realização da prova em local diferente do determinado.

Vitória, 21 de junho de 2015.

Denio Rebello Arantes
Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencha corretamente as informações e entregue, junto com toda a documentação exigida no Edital.

Nome do(a) candidato(a): _____	
Número de Inscrição: _____ Curso: _____	
Endereço: _____	
Telefone Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____	
1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção): () cego () baixa visão Recursos necessários para a realização da prova (Especificar): A – Cego: () Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a) () Folhas brancas e limpas B – Baixa Visão: () Papel para rascunho () Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte: _____	
2. NECESSIDADE AUDITIVA: () Surdez Total () Surdez Parcial Uso de Aparelho: () Sim () Não Necessidade de Intérprete de Libras: () Sim () Não	
3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____	
4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade: _____ Especificar outros recursos necessários para a realização da prova: _____ _____	
5. NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO DE 1 HORA: () Sim () Não Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Em Anexo: () Documento de identificação (obrigatório) () Atestado Médico ou Laudo Médico com CID – Cópia (Obrigatório) ATUALIZADO.	
Local e Data:	Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição do PS 27 2015, do Instituto Federal do Espírito Santo que _____,

nome do(a) candidato(a)

cursou o Ensino Fundamental em escola pública ou privada com bolsa, devido a situação socioeconômica.

() Escola Pública

() Escola Privada com bolsa devido a situação socioeconômica.

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
7ª/8º				
8ª/9º				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO III
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
PARA OPTANTES DAS VAGAS AA1 = RENDA < = 1,5 SM/P

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012;
- 1.2. Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo VIII**);
- 1.3. Declaração que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**Anexo IX**);
- 1.4. Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme item 3;
- 1.5. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);
- 1.6. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**Anexo V**);
- 1.7. Documentação pessoal de todos os membros da família.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 16.6 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família:

OBSERVAÇÃO: A documentação para comprovação da renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (no máximo três meses anteriores ao período de inscrição), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio(a) candidato(a). **Este item só substitui o disposto no subitem 1.4 e 1.6 e 1.7 deste anexo, não isentando o(a) candidato(a) de apresentar o restante da documentação exigida.**

3.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Cópia dos contracheques de no mínimo três meses anteriores à data do requerimento de matrícula (preferencialmente); **OU**
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**

- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, outros)

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- IV. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
- V. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **OU**
- VI. Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado.

3.3 Aposentados e pensionistas

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual estiverem vinculados, referente ao ano de 2014; **OU**
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de requerimento de matrícula, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria; **OU**
- IV. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso; **OU**
- V. Se o(a) aposentado(a) pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (Anexo XI) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão.

3.4. Autônomos e profissionais liberais

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à)

candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
- IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao requerimento de matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5 Trabalhadores Informais

- I. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
- II. Declaração de Rendimento conforme modelo do anexo VII.

3.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I. Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior ao requerimento de matrícula, que comprovem o valor recebido.
- II. Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO X**.

3.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

- I. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
- II. Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período;
- III. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de dependência financeira. (Anexo VI).

3.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **OU**
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2) = TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico Racial **(ANEXO VIII)**
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012. **(ANEXO IX)**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três (3) meses anteriores ao requerimento de matrícula, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2015.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 27 2015, que sou _____(preto/
pardo/indígena/outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____

Nome do(a) candidato (a)

CPF: _____, documento de identificação nº _____, DECLARO

para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/2º ano à 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____
_____ (nome da criança/adolescente), recebo pensão alimentícia no valor
de R\$ _____ mensais, de _____
(pessoa que paga ou não a pensão).

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais
e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato

ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino **Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO ao Instituto Federal do Espírito Santo, para fins de comprovação de escolaridade em rede pública de ensino, que _____,
nome do(a) candidato(a)
cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública de ensino, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª/2º				
2ª/3º				
3ª/4º				
4ª/5º				
5ª/6º				
6ª/7º				
7ª/8º				
8ª/9º				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIII

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

nome do(a) candidato(a)

Cursa ou cursou o Ensino Médio conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Situação (AP, RP ou Cursando)	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIV

PROCURAÇÃO

Eu, _____, CI: _____,
CPF: _____ candidato ao curso: _____,
cód. _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o Sr(a)
_____, CI: _____,
CPF: _____ para me representar perante o Ifes *campus* Vitória, com a finalidade
de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 27 2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015

Candidato

Procurador

Obs: Deverá ser apresentado original e cópia dos documentos citados ou cópia autenticada.